



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.941.

Autores: Vereadores Mário Hossokawa, Cristian Marcos Maia da Silva e William Charles Francisco de Oliveira.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maringá o evento denominado "Inspeção Técnica Veicular".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maringá o evento denominado "Inspeção Técnica Veicular", a ser realizado pelo Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios de Maringá (SINDIREPA).

Art. 2.º O evento será realizado anualmente, em dia de sábado, durante a Semana Nacional de Trânsito, organizada pelo órgão municipal de trânsito (SEMOB), com a participação de técnicos e equipamentos especializados para a realização de um *check-list* veicular completo.

Art. 3.º O objetivo da "Inspeção Técnica Veicular" é alertar os motoristas sobre as reais condições de seus veículos, garantindo maior segurança no trânsito e prevenindo acidentes decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas.

Art. 4.º As empresas participantes do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios de Maringá poderão colaborar com o evento, fornecendo suporte técnico e operacional para a realização das inspeções.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução do evento, garantindo sua ampla divulgação e participação popular.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 08/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6008275** e o código CRC **93C2D6C0**.